

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO EM APOIO AO HOMEM DO CAMPO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

**02. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para dá operacionalidade na hora de plantar, o qual tem por finalidade aradar terras de produtores rurais do município, há a necessidade de contratação da prestação dos serviços a ser realizado por trator com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do CONTRATADO. A prestação dos serviços será por horas/máquina. O Município por não dispor de maquinário próprio e/ou locado. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais. Devido à extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário a contratação do maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

**03. DO QUANTITATIVO**

3.1. O quantitativo consolidado a ser adquirido é o demonstrado no ANEXO I, do Edital de Chamada Pública onde o mesmo está discriminado, neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos serviços de aração de terra deverá ser efetuado mediante roteiro emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

3.3. Na assinatura do contrato, os Grupos Formais constituídos em Associações deverão formalizar o nome do representante pela retirada semanal e/ou quinzenal e/ou mensal do roteiro na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, assim como informar o telefone do contato da pessoa responsável para eventuais informações e/ou reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado no Município de Irauçuba /Ceará, possuindo telefone fixo e/ou celular de serviço disponível no referido Município para eventuais comunicações;

3.4. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as solicitações feitas através das remessas elaboradas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

3.5. De posse do roteiro para prestação dos serviços emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o credenciado efetuará a prestação de

RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000

desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br



serviços, que será devidamente assinada por quem foi beneficiado com indicação de número de CPF, conforme tabela em anexo. Desta confirmação de prestação de serviço, uma original ficará com a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sem rasuras e sem correções.



#### **04. DEMAIS CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

4.1. A prova da prestação de serviço e hectare de terra arada, dessa forma o beneficiário/agricultor atesta a sua contemplação no programa;

4.2. O município se reserva ao direito de aumentar ou diminuir as quantidades de prestação de serviço, como também de antecipar ou postergar a data de prestação, mediante comunicação à contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias;

4.3. São partes integrantes do contrato a serem assinados, como seus documentos, propostas e informações apresentadas pelos participantes vencedores e que deram suporte ao julgamento da referida chamada;

4.4. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante que resultem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

4.5. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital de Chamada Pública e à execução do contrato.

#### **05. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A aceitação é a operação onde os membros da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente acordam que a(s) prestações de serviço recebida(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e satisfatório padrão de qualidade.


#### **06. DO PAGAMENTO**


6.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a verificação da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

6.2. A forma de pagamento dar-se-á por tempo trabalhado, este será contabilizado da seguinte forma: cada hectare de terra arada corresponderá a 60 minutos de trabalho.

6.3. A verificação/vistoria do quantitativo de terra arada será feito pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e convertido em horas/máquina para posterior pagamento.

#### **07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

 RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000

 desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br



7.1. Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente achar necessária e conveniente para a melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos serviços prestados aos agricultores da zona rural do município de Irauçuba/CE;

7.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

7.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual do edital de Chamada Pública, com fundamentação na Lei nº 8.666/93.

#### **08. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO</b>
SDR	2501.20 605.0011. 1.124	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14

  
**Valéria Maria Bastos Maia Vaz**  
**Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Fls. 50  
Rubrica

**ANEXO I**

**01. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO EM APOIO AO HOMEM DO CAMPO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE 24 DISCOS POTENCIA MINIMA DE 235 CV EM BOM ESTADO DE USO COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PARA SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ARADO EM AREAS DE PLANTIO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ÓLEO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	300	R\$ 263,33	R\$ 78.999,00
<b>Valor Estimado R\$ 78.999,00 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).</b>					



**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
Chamada Pública nº .....  
IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:  
ENDEREÇO:.....  
RESPONSÁVEL:.....



Prezados Senhores:

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento Público nº....., vimos requerer nosso Credenciamento junto a Secretaria Municipal de ....., cujo objeto é o credenciamento de associações para prestar serviços de 300 (trezentas) horas de trator agrícola para preparação de aradagem de terra para plantio em apoio ao homem do campo nas diversas localidades do Município de Irauçuba, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Declaramos, desde já que o atendimento será realizado conforme determina o Edital de Credenciamento ..... e conforme as regras de Planejamento, da Secretaria Municipal de .....

Declaro também que, para o período de vigência do respectivo termo de credenciamento, tenho capacidade operacional em ofertar ..... horas de serviço por dia.

Outrossim, declaramos que aceitamos a remuneração proposta e, para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:

Banco: ..... Agencia:..... Conta Corrente:.....  
Nome da Associação:.....  
CNPJ:.....  
Endereço: .....  
Fone:..... E-mail:.....

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável**  
**(carimbo da associação)**



RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
Chamada Pública nº .....  
**IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:**  
**ENDEREÇO:**.....  
**RESPONSÁVEL:**.....

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável**  
**(carimbo da associação)**

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
Chamada Pública nº .....  
IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:  
ENDEREÇO:.....  
RESPONSÁVEL:.....



Prezados Senhores,

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

**Nome e Assinatura do Responsável**  
**(carimbo da associação)**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E**  
**ELEMENTOS DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
Chamada Pública nº .....  
IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:  
ENDEREÇO:.....  
RESPONSÁVEL:.....



Prezados Senhores,

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de....., Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável**  
**(carimbo da associação)**





**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**



Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69, com sede administrativa na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Estado Ceará, CEP 62.620-000, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Valéria Maria Bastos Maia Vaz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua ....., na cidade de Irauçuba Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito (a) no CPF sob nº ..... e portador (a) da cédula de identidade nº ..... denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo de Credenciamento Nº .....**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº .....** conforme, determinações da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto o credenciamento de associações para prestar serviços de 300 (trezentas) horas de trator agrícola para preparação de aradagem de terra para plantio em apoio ao homem do campo nas diversas localidades do Município de Irauçuba, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O valor global do contrato será de **R\$ .....** (.....), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 não sejam atingidos os quantitativos constantes do Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**



RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br



5.1. A(s) credenciada(s) ofertará(ão), no âmbito de suas especialidades e em conformidade com o(s) item(s) por ela(s) vencido(s), os serviços descritos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser realizados com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.

5.3. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com as solicitações de credenciamento apresentadas.

5.4. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

5.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.6. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços na data e horários definidos na ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

6.1. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas.

6.1.1. O pagamento será feito na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, observadas às condições da solicitação de credenciamento.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

6.1.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

6.1.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

6.1.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.



RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



desenvolvimentorural@iraucuba.ce.gov.br



6.2. REAJUSTE: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato e este ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.3. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1. Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados;

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

7.4. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.5. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

7.6. Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.7. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Comunicar às interessadas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital;



RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br



- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas;
- 8.4. Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado;
- 8.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- 8.7. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 8.10. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Fls. 59  
d  
Rubrica

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1. A recusa da interessada credenciada em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeitá-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a interessada credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;
- 9.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;
- 9.2.6. Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



cumprimento das obrigações pactuadas;

9.2.7. Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Secretaria Contratante, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

9.3. O termo inicial para incidência da multa estipulada nos itens acima será a data correspondente ao adimplemento e o termo final será a data do efetivo pagamento desta;

9.4. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação;

9.5. Nenhuma parte será responsável à outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
SDR	---	Próprio	---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

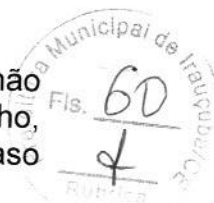
8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Irauçuba/CE, esgotadas as vias administrativas.



RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br



Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela Secretária da Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

Testemunhas:

2.

Nome:

CPF:



RUA – PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 551, SÃO LUIS DE GONZAGA – CEP 62620-000



desenvolvimentorural@irauçuba.ce.gov.br

